



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.338.848/0001-90

TERMO DE CESSÃO Nº. ___/2025

Termo de Cessão que celebram entre si o Município de São João do Oriente-MG e a Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais (ARIS-MG), objetivando a cessão da servidora pública municipal Tatiane Batista Damasceno, para o desempenho de cargo em comissão junto à Agência Reguladora, ora denominada entidade cessionária.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 18.338.848/0001-90, com sede de governo na Praça Primeiro de Março nº. 46, Centro, São João do Oriente – MG, representado legalmente pelo Prefeito Sr. **FILIPPE FERREIRA VAZ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 078.579.716-50, com endereço funcional na sede de governo, e a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO MINAS GERAIS – ARIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 20.928.303/0001-86, com endereço na rua José dos Santos, nº 275, Centro, Viçosa/MG, representado legalmente pelo Sr. Gustavo Gastão C. Cardoso, Diretor Geral, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO** tendo em vista o disposto na Lei Municipal de São João do Oriente nº. 1.008, de 2011, bem como no regimento interno da ARIS-MG, arts. 28 e 29, mediante as cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão da servidora efetiva Tatiane Batista Damasceno, integrante do quadro de pessoal do Município de São João do Oriente – MG, para

Praça Primeiro de Março, nº. 46 – Centro - CEP 35.146-000

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GASTÃO CORGOSINO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arism.1doc.com.br/verificacao/53C0-A26F-57C0-4D0E> e informe o código 53C0-A26F-57C0-4D0E





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.338.848/0001-90

exercício do cargo comissionado de Coordenadora de Fiscalização na ARIS-MG, na forma do art. 105, inciso I, da Lei Municipal de São João do Oriente nº. 1.008, de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A ARIS-MG ficará integralmente responsável pela remuneração e pelos encargos da servidora cedida durante o período da cessão, que receberá o salário correspondente ao cargo em comissão que exercerá na ARIS-MG, com todas as gratificações e adicionais que lhe forem cabíveis pelo exercício no cargo pela qual será integrada.

A servidora cedida fica vinculada às atribuições do seu cargo perante a ARIS-MG, previstas no regimento interno/estatuto/protocolo de intenções/normativos próprios, bem como a todas as obrigações que são específicas da Agência.

As despesas inerentes ao deslocamento e locomoção da servidora cedida entre a sede da CESSIONÁRIA e o local de prestação dos serviços serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA, por meio do pagamento de diárias, na forma disciplinada em regulamento da CESSIONÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo de cessão tem vigência a partir de 14 de março de 2025, data que coincide com o fim de licença para interesses particulares na qual está a servidora cedida, nos termos da portaria nº 47/2023 do Município; e tem duração por prazo indeterminado, entretanto vinculado ao exercício do cargo em comissão, após o exercício do qual o Município de São João do Oriente/MG deverá ser informado para reintegração da servidora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A alteração dos termos ajustados neste termo se dará, obrigatoriamente, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Praça Primeiro de Março, nº. 46 – Centro - CEP 35.146-000

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GASTÃO CORGOSINO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/53C0-A26F-57C0-4D0E> e informe o código 53C0-A26F-57C0-4D0E





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.338.848/0001-90

O presente termo de cessão poderá ser rescindido antes do fim do prazo por interesse de qualquer um dos participantes, mediante notificação prévia com prazo de 30 dias de antecedência.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São João do Oriente, 17 de Setembro de 2025.


FILIPÉ FERREIRA VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO GASTÃO C. CARDOSO
DIRETOR GERAL DA ARIS-MG

Praça Primeiro de Março, nº. 46 - Centro - CEP 35.146-000

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GASTÃO CORCOSINO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/53C0-A26F-57C0-4D0E> e informe o código 53C0-A26F-57C0-4D0E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53C0-A26F-57C0-4D0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO CORGOSINO CARDOSO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 17/02/2025 09:44:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/53C0-A26F-57C0-4D0E>